



www.marrocosexpedicoes.com

Email: marrocosexpedicoes@gmail.com

WhatsApp: [+447756965572](https://wa.me/447756965572)

[@marrocosexpedicoes](https://www.instagram.com/marrocosexpedicoes)

Marrocos expedições Tours S.A.R.L

Ksar La Brouj ASZ Erfoud Marrocos

RC:16051/2022 - IF: 52523584

TP:19398784 - CNSS:4177979 - ICE:003082793000095

Marrocos Expedições LTDA.

CNPJ : 54468469000189

“Este contrato é válido para todos os pacotes de viagem oferecidos pela Marrocos Expedições, com as especificidades de cada pacote descritas detalhadamente no respectivo roteiro informado ao cliente no momento da contratação.”

PRIMEIRA – OBJETO DESTE CONTRATO – AQUISIÇÃO DE PACOTE TURÍSTICO OU PRODUTO AFIM

1.1. Os serviços ora adquiridos pelo CLIENTE encontram-se especificados no Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva, partes integrantes deste Contrato. A elaboração do mesmo tem o propósito de tornar transparente a relação de consumo que se estabelece entre as partes, e trazer ao CLIENTE: informações corretas, claras precisas e ostensivas sobre o produto e serviços, com suas características, como datas de partida e chegada, destino, roteiro, passeios, meios de transporte, hospedagem, classificação de acomodações, refeições, traslados (“transfers”), preços e prazos de pagamento.

1.2. O contrato e o Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva deverão ser lidos atentamente pelo CLIENTE para que o mesmo se certifique sobre o que está e não está incluído no preço. Consideram-se serviços integrantes do pacote turístico ou produto apenas aqueles que estejam expressamente mencionados como serviços inclusos e discriminados no Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva.

SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E DESPESAS NÃO CONTRATADOS E QUE NÃO INTEGRAM O PRODUTO ADQUIRIDO

2.1. O produto ou pacote turístico ora adquirido não inclui despesas com passagens aéreas, seguro de viagem, expedição de passaportes e obtenção de vistos consulares, custo de vacinas, gorjetas, taxas com expedição e carregamento de bagagens e malas, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, utilização e gastos em cassinos, despesas de caráter pessoal (cabeleireiro, massagista e manicure em hotéis, embarcações e outros locais, telefonemas, bebidas e produtos do frigobar, despesas extraordinárias em restaurantes, além das refeições previstas, quando incluídas no pacote), serviços de quarto, despesas decorrentes de diárias, refeições e deslocamentos, quando excedentes às incluídas no programa.

2.2. O preço do pacote, ajustado neste contrato, também não engloba passeios não expressamente mencionados no Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva, gorjetas, serviços de cofre, lavanderia em hotéis, pousadas, navios e cidades, dentre outras, que serão de responsabilidade exclusiva do CLIENTE e por ele diretamente pagas ao estabelecimento ou empresa prestador ou fornecedor, sem a responsabilidade da AGÊNCIA.

2.3 Exceto se expressamente mencionado no voucher ou contrato, os passeios opcionais não estão inclusos no preço contratado, não tendo a AGÊNCIA qualquer responsabilidade quanto à sua contratação e execução.

TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO QUITAÇÃO

3.1. Os direitos e as obrigações que as partes estão mutuamente assumindo neste contrato começam a prevalecer a partir da data de sua assinatura e se efetivam no momento da confirmação da reserva, quando será feito o pagamento do preço do pacote turístico ou do produto discriminado.

3.2 Caso a quitação do pacote contratado não seja efetuado até a data da viagem, a AGÊNCIA se reserva o direito de não prestar o serviço acordado no contrato. E a devolução do montante pago ficará sujeita às regras de cancelamento da viagem previstas adiante.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA

4.1. Obriga-se a AGÊNCIA a: a) Prestar informações claras e precisas ao CLIENTE, sobre o produto adquirido (dados do local de destino, hospedagens, refeições, traslados, preços,

taxas e custos adicionais, dentre outros), que serão documentadas no Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva.

b) Restituir o valor até então pago pelo CLIENTE, em caso de cancelamento da viagem ou do fornecimento do produto, por iniciativa da AGÊNCIA ou da Operadora cujo pacote esteja intermediando. Esta restituição poderá ser compensada, integral ou parcialmente, pela concessão de crédito em outro(s) pacote(s), observado o limite do seu crédito.

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste contrato e do Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva, que traz as especificações dos serviços contratados.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. Conferir detalhadamente as informações constantes deste contrato e do Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva, tais como: data e local da saída e retorno, condições de pagamento, formas de transporte, tipo e categoria do meio de hospedagem e das acomodações (individual, duplo, triplo etc.), taxas extras, traslados, roteiros, número de refeições, utilização de guias, entre outras.

5.2. Deixar de assinar este contrato e de adquirir o produto ou serviço oferecido pela AGÊNCIA caso as informações, especificações e dados, definidos de forma clara, transparente e objetiva neste instrumento e no Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva não corresponderem ao que ele, pretende comprar e usufruir.

5.3. Esclarecer suas dúvidas sobre qualquer especificação do produto ora adquirido diretamente junto à AGÊNCIA, solicitando explicações preferencialmente por escrito, para sua maior segurança.

5.4. Comunicar por escrito à AGÊNCIA, com a antecedência possível e mediante protocolo ou comprovante de recebimento, a ocasional desistência de adquirir o produto, no todo ou em parte, ficando desde logo ciente(s) de que a AGÊNCIA - ou a operadora, rede hoteleira ou outra prestadora de serviços por ela intermediada - poderá reter e descontar, dos valores que serão restituídos ao(s), os percentuais relativos a despesas administrativas ou já comprovadamente, na forma prevista neste contrato.

5.5. Cumprir as cláusulas deste contrato e as instruções do Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva, hospedagem, refeições, regulamentos, dentre outras, sob pena de vir a ser responsabilizado pessoalmente pelos prejuízos que ele próprio, CLIENTE, venha a sofrer e sob pena de arcar diretamente com a obrigação de ressarcir os danos materiais ou morais causados à AGÊNCIA, aos demais passageiros e a terceiros.

5.6. Abster de causar perturbação ou praticar atos que ofereçam risco à saúde, integridade física ou moral de quem quer que seja, sob pena de ser excluído da viagem, sem qualquer redução ou devolução do preço pago. Os desligamentos poderão ser feitos por prepostos da Agência, da OPERADORA ou pelas autoridades competentes (motoristas de ônibus, seguranças de hotéis e outros).

5.7. Efetuar o pagamento complementar em caso de não ser viabilizada a acomodação adquirida. Ex: Casos específicos de pacotes adquiridos em apartamento quádruplo que não foi possível fechar na acomodação desejada. Em outras palavras, se a opção mais barata (como o quarto quádruplo) não estiver disponível, o cliente terá que pagar a mais para cobrir o custo de uma acomodação alternativa, como um quarto triplo ou duplo.

5.8. Providenciar toda a documentação para viagem, como obtenção de passaporte, vistos consulares (caso necessário) , vacinação, entre outros, junto aos órgãos responsáveis como a Polícia Federal, Consulados ou Embaixadas,etc.

5.9. O CLIENTE e seus acompanhantes devem identificar todas as suas malas, sacolas ou bolsas de mão com etiquetas que contenham seu(s) nome(s), endereço(s) completo(s) e telefone(s).

5.10. Caso o CLIENTE esteja adquirindo produtos e/ou serviços para si próprio e/ou seus familiares, empregados ou terceiros em geral que não estejam presentes no momento da assinatura do presente contrato, ficará ele, CLIENTE, responsável por dar ciência do presente contrato a todos eles, se responsabilizando pessoalmente pelo cumprimento de todas as normas, obrigações e deveres aqui presentes.

SEXTA – DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS

Multas percentuais para desistências, cancelamentos, independente do motivo são aplicadas.

6.1. O Contratante poderá solicitar o cancelamento mediante pagamento de taxa de desistência, a saber:

- com 30 dias ou mais, antes do início da viagem: 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito pago; ou um voucher do valor do depósito para remarcação em outra data com validade de 1 ano.
- Com 30 dias ou menos do início da viagem: 100% (cem por cento) do valor do depósito pago.

6.2. Nos casos em que o(s) cliente(s) desistir(em) abandonar(em) ou cancelar(em) a viagem, durante a etapa dela ou qualquer outro serviço contratado, bem como não comparecerem no dia preestabelecido, qualquer que seja o fato determinante e independente dos motivos que o(s) levou(aram) a tal decisão, não haverá, em hipótese alguma, reembolso dos valores já pagos, descontos, bonificações ou reduções proporcionais os serviços não utilizados.

6.3 Quando a execução dos serviços adquiridos depender de um número mínimo de participantes e, o que configura grupos, não sendo esse número atingido, reserva-se a AGÊNCIA o direito de fornecer o mesmo roteiro e condições de viagem como pacote particular.

SÈTIMA – DA OCORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

7.1. Ocorrendo caso fortuito, assim entendidos aqueles não previstos e não possíveis de serem evitados pela AGÊNCIA e pela OPERADORA ou eventos de força maior (fenômenos da natureza, como tempestades, tufões, ciclones, enchentes, entre outros), que coloquem em risco a vida e a segurança do(s) CLIENTE, ou ainda situação de calamidade pública, perturbação da ordem, acidentes ou greves prejudiciais aos serviços de viagem, poderá a AGÊNCIA ou a OPERADORA cancelar a viagem, antes do seu início ou em seu curso, reservando ao CLIENTE crédito de valores correspondentes aos serviços não utilizados, sem acréscimo de multa, juros, correção ou pagamento de indenização a qualquer título, para utilização em viagens posteriores.

OITAVA – DOS MEIOS DE TRANSPORTE – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os meios de transporte específicos que serão utilizados pelo CLIENTE, na viagem ou produto que está adquirindo através deste contrato, encontram-se devida e claramente definidos e especificados no Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva.

8.2. O CLIENTE declara-se ciente, por este contrato, de que a responsabilidade civil e criminal que decorra do contrato de transporte aéreo, marítimo ou terrestre é da empresa de transporte.

NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE VIAGEM.

9.1. O CLIENTE é o responsável e deve providenciar toda sua documentação de viagem nos termos das cláusulas seguintes.

9.1.1. Portar sempre seu documento pessoal, assim entendido o Passaporte, além de atestados de vacina (quando exigidos pelas autoridades do local de destino), não sendo aceitas cópias autenticadas, nem documentos de validade ou prazo de visto vencidos, ou rasgados e rasurados, carteiras de entidades classistas e certidões de nascimento ou casamento.

9.2. Se a documentação do CLIENTE não for apresentada na forma e com a procedência exigida pelas autoridades competentes, poderá haver proibição de embarque ou de ingresso no destino de origem, sem que caiba responsabilidade alguma à AGÊNCIA, que está cumprindo sua obrigação de informar o(s) seu(s) CLIENTE(S) sobre essas exigências, isentando-se de culpa caso ele(s) as descumpram por ação ou omissão.

DÉCIMA – DA HOSPEDAGEM EM GERAL

10.1. Os horários de ocupação e saídas dos apartamentos nos hotéis deverão ser rigorosamente cumpridos, estando sujeitos a variação segundo o local. Os horários de entrada e saída nos apartamentos dos hotéis, não podem deixar de ser respeitados em função dos horários de voo (chegada ou partida). Caso o CLIENTE antecipe sua chegada

ou retarde(m) sua saída, assumirá(ão) ele(s) próprio(s), às suas expensas exclusivas, as diferenças de preço e encargos e o eventual pagamento de diárias adicionais, junto ao estabelecimento hoteleiro, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da AGÊNCIA.

10.2. Quando surgirem situações extraordinárias ou de cunho operacional, inicialmente não previstas e devidamente motivadas, que obriguem ou recomendem que a AGÊNCIA ou a OPERADORA altere os hotéis inicialmente indicados, para garantir a execução dos serviços contratados ou a segurança do(s) CLIENTE, estará ela autorizada a promover essa mudança, cabendo-lhe acomodar o(s) passageiro(s) em hotel de categoria similar ou superior ao contratado, com o que concorda(m) desde logo o(s) CLIENTE(S), não lhe(s) cabendo, nessa hipótese, qualquer direito a indenização ou cancelamento da viagem, a que título for.

10.3. A AGÊNCIA aconselha aos seus clientes para que mantenham, nos cofres dos hotéis, quantias em dinheiro superiores àquelas necessárias ao uso diário, documentos importantes, e demais objetos de alta estima ou valor. Na impossibilidade de uso dos cofres (em função do tamanho ou características do objeto), deverá o cliente informar ao hotel, por escrito, a existência de tal objeto, inclusive suas características, acessórios e valor, para que lhe seja facultada outra possibilidade de guarda, estando a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade.

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE PELOS PERTENCES PESSOAIS

10.4. É de responsabilidade de cada cliente verificar cuidadosamente o quarto antes de deixar o hotel, pois trocamos de hospedagem diariamente e não retornamos ao local anterior. Caso algum item pessoal seja esquecido, não será possível retornar para buscá-lo. A agência não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos a pertences pessoais durante a viagem.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIMENTAÇÃO EM GERAL

11.1. A alimentação do(s) CLIENTE(S) durante as viagens e hospedagens obedecerá a quantidade e a modalidade contratada, definidas no Programa de Viagem e/ou Confirmação de Reserva.

DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS DE VIAGENS NÃO INCLUÍDOS NO PACOTE DE VIAGEM.

12.1. Caso o CLIENTE necessite de assistência médica ambulatorial ou hospitalar ou da ministração de remédios ou tratamentos durante a viagem, deverá suportar as despesas deles decorrentes às suas próprias expensas.

12.2. Na hipótese de o CLIENTE optar pela feitura de apólices de seguro que acobertam esses casos especiais, que vigorem pelo tempo de duração da viagem, poderá adquiri-los junto às empresas especializadas no ramo, mesmo com a intermediação da Agência.

12.3. A AGÊNCIA recomenda ao CLIENTE a aquisição de seguro de viagem. Os passageiros que, no decorrer da viagem, necessitarem de assistência médica ou remédios, e que não possuírem seguro saúde e/ou assistência médica, deverão suportar tais encargos. A CONTRATADA orienta para que os titulares de seguro de saúde ou assistência médica portem, sempre, os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual.

DÉCIMA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Entrada de 35% via transferência bancária, com os 65% restantes a serem pagos em dinheiro (cash) no Marrocos, antes do início do passeio.

() Declaro que li e compreendi todas as cláusulas contidas neste contrato, e concordo integralmente com os termos e condições descritos. Estou ciente de que o contrato deverá ser assinado para a confirmação da reserva e dos serviços contratados.

Data: _____ / _____ / _____

Nomes:

Passaporte:

Contratante (cliente)

Contratada (agência)

Marrocos Expedições LTDA